



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducao@portao.rs.gov.br

RESOLUÇÃO CME/CE Nº 02/2019
APROVADA EM 27/08/2019

Estabelece as diretrizes para elaboração dos Regimentos Escolares nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.718, de 18 de dezembro de 2018, e por determinação da Lei Municipal nº 2.714, de 18 de dezembro de 2018,

DEFINE:

Art. 1º - O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza da escola, sua estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.

Art. 2º – O Regimento Escolar tem como principais objetivos:

- I. contribuir para o sucesso do processo educativo, desenvolvendo a compreensão de que todos/as são responsáveis pelos resultados da aprendizagem;
- II. estimular a autonomia da escola na construção e no exercício da cidadania e da qualidade socialmente referenciada da educação ofertada;
- III. assegurar o respeito à diversidade presente no espaço escolar e na sociedade;
- IV. conceber a escola como espaço de educação inclusiva de todos/as e para todos/as;
- V. estabelecer normas para o funcionamento da escola e para a convivência harmônica entre os/as integrantes da comunidade escolar, estimulando o desejo de participação e a co-responsabilidade, sustentada na decisão coletiva;
- VI. disciplinar as atribuições dos/as profissionais que atuam na escola e dos organismos colegiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

Art. 3º – O Regimento Escolar deve ser elaborado em consonância com os propósitos, princípios e diretrizes definidos no Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 4º – A elaboração e aprovação do Regimento Escolar deve envolver todos os segmentos da comunidade escolar, com vistas a efetivar o princípio da gestão democrática da educação e favorecer o comprometimento de todos/as com seu cumprimento.

§ 1º Após discutido e aprovado pela comunidade escolar, o Regimento deve ser encaminhado pela Mantenedora para análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 2º O encaminhamento pela entidade Mantenedora implica sua concordância com o teor do texto regimental e o compromisso com o seu fiel cumprimento.

Art. 5º – O Regimento Escolar será elaborado num documento único, abrangendo todos os níveis e modalidades que o estabelecimento oferecer e suas especificidades.

Parágrafo Único - É facultado à entidade Mantenedora, responsável por mais de um (01) estabelecimento de ensino, elaborar e apresentar à aprovação do CME tantos Regimentos Escolares Padrão quantos forem os níveis ou modalidades de ensino que oferecer.

Art. 6º - A vigência do Regimento Escolar será de **três (03) anos**, permitida a sua adequação por força de novas legislações e necessidades devidamente justificadas quando do encaminhamento pela Mantenedora ao CME.

Art. 7º - Qualquer alteração do Regimento Escolar somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação pelo CME.

§ 1º O Regimento Escolar deve ser encaminhado ao CME através de ofício e justificativa do pedido, além do Regimento anterior e a nova proposição de redação na íntegra.

§ 2º Após o recebimento destes documentos o CME terá um prazo de cento e vinte (120) dias para análise e emissão de parecer.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME.

Aprovada, pelo Plenário, em 27 de agosto de 2019.

Fabiana Machado
Presidente CME/Portão
Portaria nº 230/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

ANEXO I

ROTEIRO

REGIMENTO ESCOLAR PARA INSTITUIÇÕES QUE PERTENCEM AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DA MANTENEDORA

1. Identificação do Estabelecimento de Ensino: nome da instituição, atos legais de seu funcionamento, nome da Mantenedora, Número de Inscrição Cadastral no CME/Portão (NIC), CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e registro na Junta Comercial (se escola privada).
2. Filosofia do Estabelecimento: descrever a filosofia estabelecida no Projeto Político Pedagógico (PPP).
3. Histórico da instituição e mapa situacional da mesma.

II - DOS NÍVEIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO E DA SISTEMÁTICA DO ENSINO

1. Etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas: discriminá-las de acordo com a Lei Federal no 9394/96, Artigo 23.
2. Princípios e Finalidades: descrevê-los a partir de cada etapa e/ou modalidade ofertada.
3. Objetivos: descrever os objetivos gerais e específicos de cada etapa e/ou modalidade ofertada, respeitada a legislação vigente. (Educação Infantil: Creche e Pré-escola - campos de experiências); (Ensino Fundamental: Objetivos de aprendizagem, EJA-Educação de jovens e adultos e Educação Especial).

III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

1. Composição: descrever a estrutura administrativa e pedagógica, através da qual se desenvolve a gestão e o trabalho na escola (Exemplo: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Equipe Diretiva, Profissionais da Educação Docentes e Não Docentes, Corpo Discente, entre outros conforme a organização da escola).
2. Atribuições e Competências: discriminar as respectivas atribuições, competências e o funcionamento de cada componente da estrutura de organização administrativa e pedagógica da escola.
3. Normas de Convivências: explicitar os direitos e deveres de cada segmento da comunidade escolar, observando a legislação vigente e as medidas educativas que cabem a cada um deles.

IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS

1. Descrever a organização dos diferentes espaços existentes na escola, seus objetivos, finalidades e funcionamento (Exemplo: refeitório/lactário, biblioteca, pracinha infantil, espaços externos e internos: como solário e saguão, sala de atividades múltiplas, sala de atendimento multiprofissional, laboratório de informática, Sala de Recursos Multifuncionais –SRM, Núcleo de Aprendizagem, quadra de esportes, entre outros).

V -DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

1. Regime Escolar: explicitar a política de inclusão de estudantes/crianças com deficiência, das relações étnico-raciais e ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena e os princípios metodológicos a serem considerados na prática pedagógica que contribuem para a dinamização do currículo, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola e as diretrizes da Mantenedora.

2. Organização: explicitar os turnos e turmas, carga horária e faixa etária dos estudantes/crianças atendidos/as, atividades extracurriculares, entre outros aspectos.

3. Inscrição e matrícula: descrever os procedimentos adotados quanto à inscrição, seleção, matrícula, rematrícula e transferência.

4. Calendário Escolar: descrever os procedimentos para a fixação do calendário, como, forma de elaboração, aprovação e fiscalização, observadas as diretrizes da Mantenedora e a legislação vigente.

5. Frequência: em conformidade com a legislação vigente, citar a carga horária, dias letivos, obrigatoriedade do registro diário, frequência exigida nos processos avaliativos e implicações da infrequência.

VI -DO ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR

1. Explicitar e organizar os seguintes documentos: Projeto Político-Pedagógico; Plano Global; Documento Orientador do Território Municipal; Plano Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

VII-DA AVALIAÇÃO

1. Em conformidade com a legislação vigente, explicitar a concepção de avaliação, os procedimentos adotados pela escola no processo avaliativo e recuperação paralela, instrumentos utilizados pelos/as profissionais em educação, formas de expressão dos resultados da avaliação, procedimentos quanto a recurso a resultado final.

2. Avaliação da Aprendizagem; Conselho de Classe; Estudos de Recuperação; Expressão de Resultados da Avaliação e Avaliação Institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

VIII –DO PLANO DE AÇÃO

1. Todas as ações a serem desenvolvidas pela escola são definidas em seu Plano Escolar, em consonância com seu Projeto Político Pedagógico e com a proposta Político Pedagógica da Mantenedora.
2. Explicitar forma de elaboração, vigência, execução, fiscalização e avaliação.

IX–DA DIVULGAÇÃO **X–DOS CASOS OMISSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducao@portao.rs.gov.br

ANEXO II

SUMÁRIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL

<u>1. DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA</u>	
<u>1.1. Filosofia</u>	
<u>1.2. Histórico</u>	
<u>2. DOS NÍVEIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO E DA SISTEMÁTICA DO ENSINO</u>	
<u>2.1. Etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas</u>	
<u>2.2. Princípios e Finalidades</u>	
<u>2.3. Objetivos</u>	
<u>2.3.1 Da Escola</u>	
<u>2.3.2 Da Educação Infantil</u>	
<u>2.3.3 Do Ensino Fundamental</u>	
<u>2.3.4 Da Educação de Jovens e Adultos</u>	
<u>2.3.5 Da Educação Especial</u>	
<u>3. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA</u>	
<u>3.1. Composição</u>	
<u>3.1.1 Direção</u>	
<u>3.1.2 Serviço de Supervisão Educacional</u>	
<u>3.1.3 Serviço de Orientação Educacional</u>	
<u>3.1.4 Professor</u>	
<u>3.1.5 Professor (a) Conselheiro (a) de Turma</u>	
<u>3.1.6 Secretaria</u>	
<u>3.1.7 Monitor da Educação Básica</u>	
<u>3.1.8 Estagiário</u>	
<u>3.1.9 Servicial</u>	
<u>3.2. Segmentos da Comunidade escolar</u>	
<u>3.2.1 Associação Círculo de Pais e Mestres</u>	
<u>3.2.2 Conselho Escolar</u>	

<u>3.2.3 Líderes de Turma</u>	
<u>3.3. Atribuições e Competências</u>	
<u>3.4. Normas de Convivência</u>	
<u>4. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS</u>	
<u>4.1. Biblioteca</u>	
<u>4.2. Laboratório de Informática</u>	
<u>4.3. Pracinha Infantil</u>	
<u>4.4. Recurso Áudio Visual</u>	
<u>4.5. Sala de Recursos Multifuncionais</u>	
<u>4.6. Núcleo de Aprendizagem</u>	
<u>4.7. Quadra de Esportes</u>	
<u>5. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR</u>	
<u>5.1. Regime Escolar</u>	
<u>5.1.2 Educação Infantil</u>	
<u>5.1.3 Ensino Fundamental</u>	
<u>5.1.4 Educação de Jovens e Adultos</u>	
<u>5.1.5 Educação Especial</u>	
<u>5.2. Adaptação Curricular Individualizada (ACI)</u>	
<u>5.3 Estudos Domiciliares</u>	
<u>5.4. Regime de Matrícula</u>	
<u>5.4.1 Constituição das Turmas</u>	
<u>5.4.2 Formas de Ingresso</u>	
<u>5.4.3 Classificação do Estudante</u>	
<u>5.4.4 Avanço</u>	
<u>5.5. Transferência</u>	
<u>5.5.1 Concessão de Transferência</u>	
<u>5.5.2 Recebimento de Transferência</u>	
<u>5.5.3 Expressão dos resultados da avaliação de alunos transferidos</u>	
<u>5.5.4 Reclassificação</u>	
<u>5.5.5 Aproveitamento de Estudos</u>	
<u>5.5.6 Estudos de Adaptação Curricular</u>	
<u>5.6. Documentação Escolar</u>	
<u>5.7. Planos de Estudos</u>	
<u>5.7.1 Planos de Atividades</u>	
<u>5.7.2 Planos de Trabalho do Professor</u>	
<u>5.8. Metodologia de Ensino</u>	

<u>5.9. Controle de Frequência</u>	
<u>5.10. Calendário Escolar</u>	
<u>6. ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR</u>	
<u>6.1 Projeto Político Pedagógico</u>	
<u>6.2 Plano Global</u>	
<u>6.3 Documento Orientador do Território Municipal</u>	
<u>6.4 Plano Municipal de Educação</u>	
<u>6.5 Conselho Municipal de Educação</u>	
<u>7. DA AVALIAÇÃO</u>	
<u>7.1 Avaliação da Aprendizagem</u>	
<u>7.1.1 Conselho de Classe</u>	
<u>7.1.2 Estudos de Recuperação</u>	
<u>7.1.3 Expressão de Resultados da Avaliação</u>	
<u>7.2 Avaliação Institucional</u>	
<u>8. DO PLANO DE AÇÃO</u>	
<u>9. DA DIVULGAÇÃO</u>	
<u>10. DOS CASOS OMISSOS</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

SUMÁRIO PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

<u>1. DA IDENTIFICAÇÃO</u>	
<u>2. DA CARACTERIZAÇÃO</u>	
<u>2.1 Filosofia</u>	
<u>2.2 Histórico</u>	
<u>2.3 Finalidade</u>	
<u>2.4 Objetivos</u>	
<u>2.4.1 Da Escola</u>	
<u>2.4.2 Da Educação Infantil</u>	
<u>2.4.2.1 Creche</u>	
<u>2.4.2.2 Pré-escola</u>	
<u>2.5 Da Educação Especial</u>	
<u>3. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA</u>	
<u>3.1 Composição</u>	
<u>3.2 Atribuições e Competências</u>	
<u>3.2.1 Direção</u>	
<u>3.2.2 Serviço de Supervisão Educacional</u>	
<u>3.2.3 Serviço de Orientação Educacional</u>	
<u>3.2.4 Professor</u>	
<u>3.2.5 Secretaria</u>	
<u>3.2.6 Monitor da Educação Básica</u>	
<u>3.2.7 Estagiário</u>	
<u>3.2.8 Servicial</u>	
<u>3.3. Segmentos da Comunidade escolar</u>	
<u>3.3.1 Associação Círculo de Pais e Mestres</u>	
<u>3.3.2 Conselho Escolar</u>	
<u>3.4 Normas de Convivência</u>	
<u>3.4.1 Direitos</u>	

<u>3.4. 2 Deveres</u>	
<u>3.4.3 Registro de descumprimento de horário</u>	
<u>4. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS</u>	
<u>4.1 Biblioteca</u>	
<u>4.2 Laboratório de Informática</u>	
<u>4.3 Espaços externos (pracinha, solário, galpão, outros)</u>	
<u>4.4 Recurso Áudio Visual</u>	
<u>4.5 Sala de Recursos Multifuncionais</u>	
<u>4.6 Núcleo de Aprendizagem</u>	
<u>5. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR</u>	
<u>5.1 Regime Escolar</u>	
<u>5.1.2 Educação Infantil</u>	
<u>5.1.2.1 Creche</u>	
<u>5.1.2.2 Pré-escola</u>	
<u>5.2 Educação Especial</u>	
<u>5.3 Estudos Domiciliares</u>	
<u>5.3.1 Pré-escola</u>	
<u>5.4. Regime de Matrícula</u>	
<u>5.4.1 Constituição das Turmas</u>	
<u>5.4.2 Formas de Ingresso</u>	
<u>5.4.2.1 Creche</u>	
<u>5.4.2.2 Pré-escola</u>	
<u>5.4.3 Processo de Adaptação</u>	
<u>5.4.3.1 Creche</u>	
<u>5.4.3.2 Pré-escola</u>	
<u>5.5 Transferência</u>	
<u>5.5.1 Creche</u>	
<u>5.5.2 Pré-escola</u>	
<u>5.6 Desistência</u>	
<u>5.6.1 Creche</u>	
<u>5.7 Concessão de Transferência</u>	
<u>5.7.1 Creche</u>	
<u>5.7.2 Pré-escola</u>	
<u>5.8 Recebimento de Transferência</u>	
<u>5.8.1 Creche</u>	
<u>5.8.2 Pré-escola</u>	

<u>5.9. Documentação Escolar</u>	
<u>5.9.1 Creche</u>	
<u>5.9.2 Pré-escola</u>	
<u>5.10. Planos de Atividades</u>	
<u>5.11 Planos de Trabalho do Professor</u>	
<u>5.12 Processo Metodológico</u>	
<u>5.13. Controle de Frequência</u>	
<u>5.14. Calendário Escolar</u>	
<u>5.14.1 Creche</u>	
<u>5.14.2 Pré-escola</u>	
<u>6. ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR</u>	
<u>6.1 Projeto Político Pedagógico</u>	
<u>6.2 Plano Global</u>	
<u>6.3 Documento Orientador do Território Municipal</u>	
<u>6.4 Plano Municipal de Educação</u>	
<u>6.5 Conselho Municipal de Educação</u>	
<u>7. DA AVALIAÇÃO</u>	
<u>7.1 Processo de Avaliação</u>	
<u>7.1.2 Creche</u>	
<u>7.1.3 Pré-escola</u>	
<u>7.1.1 Conselho de Classe</u>	
<u>7.1.3 Expressão de Resultados do processo da Avaliação</u>	
<u>7.2 Avaliação Institucional</u>	
<u>8. DO PLANO DE AÇÃO</u>	
<u>9. DA DIVULGAÇÃO</u>	
<u>10. DOS CASOS OMISSOS</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

ANEXO III

O Regimento Escolar é documento oficial das instituições de educação, logo deve respeitar parâmetros mínimos de organização e apresentação, tais como:

- a. margens laterais (de 2,5cm a 3cm);
- b. títulos ou subtítulos de capítulos devem estar destacados, podendo ser apresentados de modo contínuo;
- c. ao usar marcadores, padronizá-los ao longo de todo o documento;
- d. o corpo do texto deve estar no modo justificado;
- e. utilização da mesma fonte em todo o documento, sendo sugerida a fonte arial ou times, tamanho 12;
- f. espaçamento 1,5cm;
- g. recuo especial na primeira linha;
- h. revisão ortográfica e utilização de termos técnicos adequados as etapas da Educação Básica que o estabelecimento de educação possui.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação de Portão (CME/Portão) como órgão normatizador, propositivo, entre outras atribuições conforme preconiza a Lei Municipal no 2.718/2018 e 2.714/2018, estabelece nesta Resolução normas que regem a elaboração e reformulação dos Regimentos Escolares das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação (SME) de Portão.

A presente Resolução tem como objetivo fixar normas de elaboração do Regimento Escolar, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe:

“Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

III- baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;”

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principal lei de nosso país, em seu art. 206, estabelece os seguintes princípios a serem norteadores dos regimentos escolares:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (...);

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

A Lei Municipal nº 2.714/2018, que cria o Sistema Municipal de Educação de Portão, atribui ao Conselho Municipal de Educação, no art. 9º, inciso IV, a competência de:

“IV - elaboração de normas complementares para o Sistema Municipal de Educação, observada as normativas do Conselho Nacional de Educação e a Legislação Educacional Federal vigente. ”

Além dos princípios constitucionais, o Regimento Escolar deverá ter como base:

- I. a especificidade da natureza pedagógica da instituição escolar e do seu interesse público;*
- II. a autonomia da escola como unidade coletiva de trabalho;*
- III. a unidade pedagógica e administrativa da escola como instituição orgânica;*
- IV. a representatividade como critério para a gestão da escola. Tais princípios, em conjunto com os dispositivos legais da educação nacional e estadual, são os fundamentos que devem servir como base para a elaboração, discussão e aprovação do Regimento Escolar.*

Desta maneira, o Regimento Escolar é um instrumento legal que formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo. Contém um conjunto de normas e definições de papéis, devendo ser um documento claro, de fácil entendimento para a comunidade, traduzindo as construções e os avanços nela produzidos.

Entendendo que a construção participativa legitima o documento e compromete a comunidade na sua efetivação, reitera-se que a elaboração do Regimento Escolar das instituições públicas e privadas do Sistema deve envolver todos os segmentos, constituindo-se, o documento, em guia de consulta que permite orientar a comunidade escolar de forma simples e segura.

Visto que a maioria dos Regimentos das Instituições de Educação integrantes do Sistema Municipal de Educação foram aprovados pelo CEE/RS e encontram-se desatualizados, não contemplando a legislação vigente, vimos a necessidade de reformulação dos Projetos Político-Pedagógico e Regimentos Escolares, adequando-os a nova legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

Com o aqui exposto, o Conselho Municipal de Educação revela sua intencionalidade de contribuir para a qualificação dos processos de construção e reformulação de Projetos Político Pedagógicos e Regimentos Escolares enquanto sínteses possíveis da escola que cada comunidade deseja construir, buscando efetivar uma prática pedagógica transformada e transformadora, a partir da ética, da solidariedade e da participação individual e coletiva, consolidando a educação inclusiva e de qualidade social no Sistema Municipal de Educação.

Conforme instituem a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e a Resolução CEEEd nº 345, de 12 de Dezembro de 2018, o ano de 2019 aponta o desafio das Redes implementarem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em seus currículos.

A Rede Pública Municipal de Educação já está imersa no desafio de construir o Referencial Curricular do Território de Portão, ação que já contou com a consulta popular e que vem sendo estudada e dialogada por profissionais da área da Educação das Escolas Municipais, Estaduais e Privadas. Concomitante a este processo de reformulação curricular do território, a legislação vigente aponta a obrigatoriedade de cada escola visitar seu Regimento e Projeto Político Pedagógico (PPP), articulando os mesmos à BNCC e ao Referencial Curricular Gaúcho. É importante salientar que o currículo de uma escola vai muito além do que está sendo proposto com a implementação da BNCC, pois o “**Currículo**” não se limita aos conteúdos e metodologias, mas compreende toda a dinâmica de funcionamento da escola e as especificidades de cada instituição de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

Em 2019, a partir da instituição do Sistema Municipal de Educação e estudos referentes à Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular Gaúcho e o documento de território de Portão, começaram a ocorrer amplas discussões dos conselheiros pertencentes a este CME nas plenárias sobre a importância da atualização dos Regimentos Escolares nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação. Assim, começaram-se os estudos nas diferentes Comissões Permanentes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, levando em consideração as formações da BNCC, que traz com clareza sobre os Objetivos de Aprendizagem no Ensino Fundamental e Campos de Experiência na Educação Infantil.

Desta maneira, os conselheiros começaram a debater entorno dos Regimentos Escolares em reuniões mensais e Extraordinárias, para que assim formassem um documento padrão para nortear e atualizar os regimentos das escolas municipais e privadas de Educação Infantil, fundamentando nos princípios dos seus Projetos Políticos Pedagógicos, uma vez que este baseia-se na busca da identidade da escola, manifestando o seu ideal de educação com uma nova e democrática ordenação pedagógica das relações escolares.

Não se compreende todo o caminho num grande e único passo: novas estradas se abrem quando se persiste no caminhar. (GANDIN, 1994).

A intenção é que esse documento sirva como base para a construção coletiva do Regimento Escolar, tendo em vista que o material mantém-se em sintonia com a política educacional, observando as finalidades e objetivos da organização escolar e do trabalho pedagógico. Corroborando com essa ideia, Zabot (1986) explica que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

[...] é desta participação que se originará a sua legitimidade. É dela que surgirá a possibilidade de o Regimento Escolar não se transformar em letra morta, ou em documento nascido de imposições legais, para preencher as estantes e arquivos da escola ou da Secretaria da Educação. (ZABOT, 1986, p. 64).

Toda essa caminhada de estudos, reflexões e debates levou o Colegiado a organizar e sintetizar as ideias, compartilhando de sugestões com os profissionais da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo- SEMECDT e especialistas da educação pertencentes à rede municipal de ensino.

Para o efetivo trabalho de escrita da presente Resolução, todos os conselheiros e suas respectivas Comissões Permanentes de Estudo (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial) participaram concomitantemente, pois o olhar deste, todo o grupo seria muito importante para contemplar todas as especificidades que existem no contexto escolar.

Foram então, levados em consideração todos os estudos e esforços dos movimentos paralelos que ocorreram para a reestruturação dos Regimentos Padrões das Escolas Públicas Municipais de Portão, sendo que este Colegiado procurou abarcar em linhas gerais o que um Regimento Escolar deve apresentar, sendo este um retrato fiel da estrutura organizacional e pedagógica de cada unidade escolar pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Portão.

O processo e o exercício de planejar referem-se a uma antecipação da prática, de modo a prever e programar as ações e os resultados desejados, constituindo-se numa atividade necessária à tomada de decisões. (LIBÂNEO, 2005, p.149).

Desta maneira, o Conselho Municipal de Educação de Portão busca efetivar com qualidade os documentos escolares aqui citados, principalmente o Regimento Escolar por ser o documento legal que a escola deve compor e guiar-se em suas ações pedagógicas e administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto Constitucional de 05/10/88, contendo as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1 a 15. – Brasília: Imprensa Nacional, 1997.

_____. Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: 1996.

_____. Lei 13.005/2014 de 25 de junho de 2014. **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**. Disponível em www.mec.gov.br. Acesso em 20 de setembro de 2015.

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Parecer n.º 17, de 03 de julho de 2001. **Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília: 2001.

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Parecer n.º 30, de 12 de setembro de 2000. **Solicita pronunciamento, tendo em vista o Parecer CEB 04/2000**. Brasília: 2000.

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Parecer n.º 04, de 16 de fevereiro de 2000. **Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil**. Brasília: 2000.

_____. Lei Municipal Nº 2.505, de 23 de junho de 2015. **Aprova Plano Municipal de Educação, 2015**.

_____. Lei Municipal Nº 2. 714, de 18 de dezembro de 2018. **Cria o Sistema Municipal de Educação de Portão, 2018**.

_____. Lei Municipal Nº 2. 718, de 18 de dezembro de 2018. **Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, 2018**.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola: Teoria e Prática**. Goiânia: Alternativa, 2005.

Rio Grande do Sul. Secretaria de Estado da Educação. Departamento Pedagógico, R 585r União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação **Referencial Curricular Gaúcho**. Porto Alegre Secretaria de Estado da Educação, Departamento Pedagógico, 2018. Disponível em: <http://curriculo.educacao.rs.gov.br/Sobre/Index>. Acesso em: jul.2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

ZABOT, Nircélio. O regimento escolar como instrumento de organização administrativa e pedagógica da comunidade escolar. Revista Brasileira de Administração da Educação, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 63-66, jul./dez. 1986.